LEI Nº 5.268 – DE 29 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Araxaense de Apoio ao Paciente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Araxaense de Apoio ao Paciente, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.° 5.017, de 29 de março de 2007, possuidora do CNPJ 08.050.180/0001-28, com sede à Rua Belo Horizonte, 934, Centro, no valor de R$ 7.700,00 (sete e setecentos reais) a serem liberados em 07(sete) parcelas mensais, de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único – Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2° - Para acorrer às despesas previstas na presente lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Manutenção de Convênio com Entidades Comunitárias: 02.06.08.244.0343.2.021– 3.3.50.43., suplementados, se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos